

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (25) do processo de Pregão Eletrônico nº 126/2021, Processo de Registro de Preços nº 342/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 105/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 24.110.720/0001-78, representado pelo Sr(a). **Iraci Matista Marchesi Fava**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2.000	UN	ASFALTO PRONTO EM SACOS DE 25 KG - RÁPIDO, ENSACADO, CBUQ, PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE DISPENSE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA SUA APLICAÇÃO, CAP 50/70 ALTERADO POR COMPOSTO RETARTADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO QUE POSSA SER APLICADO EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAIS ÚMIDOS.	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	R\$ 18,79	R\$ 37.580,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 37.580,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 Os produtos deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Obras – Av. Dr. Jerson Dias, s/n, bairro Estiva – Itajubá – MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compras.

2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

- 3 Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.13.15.10.451.0021.3035.3.3.90.30.00

- 6 Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 7 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- 7.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 7.2 advertência por escrito;
- 7.3 multa
- 7.4 suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 7.6 O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 7.6.01 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 7.7 O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 9 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 126/2021
- 10 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 126/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11 O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do **Sr. Antonio Carlos Bernardo**, representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 12 As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 17 de Dezembro de 2021.

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI
Sr(a). Iraci Matista Marchesi Fava
Detentora da Ata